REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

Lei nº 8.235/86 de 08 de Janeiro de 1.986

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à BENEDITO FRANCISCO FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à BENEDITO FRANCISCO FREITAS, localizado na folha 20, Quadra 09, Lote nº 12, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 10, frente para V-203, fundos com o lote nº 11 medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTA DO DO PARÁ.
EM 08 DE JANEIRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =
P.M. Hamilton de Brito Pereira
Prefeito Municipal